

CATALOGAÇÃO NA FONTE

UERJ/REDE SIRIUS/CEH/D

S729 Souza, Tatiane Ferreira de.

Pensamento social do primeiro juiz de menores do Rio de Janeiro José Cândido de Albuquerque Mello Mattos e a criação das instituições assistenciais do Distrito Federal (1924-1934) / Tatiane Ferreira de Souza. – 2011.

48 f.

Orientador: Profº Drº Jorge Antônio da Silva Rangel.

Monografia (Licenciatura em Pedagogia) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Formação de Professores.

1. Mattos, José Cândido de Albuquerque Mello. 2. Assistência a menores – Rio de Janeiro (RJ). 3. Assistência em Instituições – Distrito Federal (Brasil). 4. Infância. 5. Juízes. I. Rangel, Jorge Antônio da Silva. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Formação de Professores, Departamento de Educação.

CDU 364-053.2



**Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Faculdade de Formação de Professores**

Departamento de Educação

MONOGRAFIA DE LICENCIATURA

**O PENSAMENTO SOCIAL DO PRIMEIRO JUIZ DE
MENORES DO RIO DE JANEIRO JOSÉ CÂNDIDO DE
ALBUQUERQUE MELLO MATTOS E A CRIAÇÃO DAS
INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS DO DISTRITO FEDERAL
(1924-1934)**

Tatiane Ferreira de Souza

SÃO GONÇALO
2011

Tatiane Ferreira de Souza

**O PENSAMENTO SOCIAL DO PRIMEIRO JUIZ DE MENORES DO RIO DE
JANEIRO JOSÉ CÂNDIDO DE ALBUQUERQUE MELLO MATTOS E A
CRIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS DO DISTRITO FEDERAL
(1924-1934)**

Monografia apresentada à Faculdade de Formação de Professores
da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos
para obtenção do título de Graduada em Pedagogia

Orientador: Professor Doutor Jorge Antônio da Silva Rangel

SÃO GONÇALO
2011

Tatiane Ferreira de Souza

**O PENSAMENTO SOCIAL DO PRIMEIRO JUIZ DE MENORES DO RIO DE
JANEIRO JOSÉ CÂNDIDO DE ALBUQUERQUE MELLO MATTOS E A
CRIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS DO DISTRITO FEDERAL
(1924-1934)**

Monografia apresentada à Faculdade de Formação de Professores
da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos
para obtenção do título de Graduada em Pedagogia

Aprovada em: _____

Banca Examinadora:

Professor Doutor Jorge Antônio da Silva Rangel (Orientador)

Professora Doutora Sônia Camara Rangel

SÃO GONÇALO

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/CEH/D

S729 Souza, Tatiane Ferreira de.

Pensamento social do primeiro juiz de menores do Rio de Janeiro José Cândido de Albuquerque Mello Mattos e a criação das instituições assistenciais do Distrito Federal (1924-1934) / Tatiane Ferreira de Souza. – 2011. 48 f.

Orientador: Profº Drº Jorge Antônio da Silva Rangel.

Monografia (Licenciatura em Pedagogia) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Formação de Professores.

1. Mattos, José Cândido de Albuquerque Mello. 2. Assistência a menores – Rio de Janeiro (RJ). 3. Assistência em Instituições – Distrito Federal (Brasil). 4. Infância. 5. Juízes. I. Rangel, Jorge Antônio da Silva. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Formação de Professores, Departamento de Educação.

CDU 364-053.2

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho àqueles que me apoiaram: minha família, meus amigos e em especial ao meu marido Vinicius.

Agradecimento

Neste momento muitas pessoas foram importantes, a ponto de não precisar citar nomes, pois elas sabem a quem me refiro. A amizade e a compreensão destas tornaram cada momento de dificuldade uma superação. Cada palavra de apoio foi sentida por mim com sentimento de carinho e tranquilidade, visto os desafios aos quais eu enfrentava.

Agradeço ao meu avô e minha madrinha (em memória) por chegarem sempre com sorrisos e com palavras alegres de incentivos por me fazerem não desistir da minha carreira desde o momento em que passei no vestibular.

Ao meu orientador Professor Doutor Jorge Antônio (Fidel), por confiar em mim e acreditar na minha capacidade mesmo quando cheguei a não acreditar!

A Professora Doutora Sônia Camara pelo carinho e paciência nos telefonemas e pelas dicas nas pesquisas.

Especialmente a minha mãe por me incentivar nas noites não dormidas. Não foi nada fácil abrir mão dos momentos de descanso para me concentrar e escrever.

Teve um momento crucial nessa minha empreitada, em que pensei em desistir, onde uma pessoa mostrou o verdadeiro apoio e amor. Esta é a pessoa a qual desejo passar todas as coisas boas da vida e junto superar as dificuldades também, obrigada Vinicius!

Obrigada a todos!

Resumo

O período de transição política que caracterizou a passagem do Império para a Primeira República Brasileira caracterizou-se pelos esforços das elites políticas e econômicas do país, sobretudo, às científicas, em inserir o Brasil no eixo das economias capitalistas do mundo ocidental e a definirem um projeto social de “aburguesamento” dos espaços da cidade e de seus habitantes. Nesse aspecto, do ponto de vista de sua história, o Distrito Federal não somente concentrou as atividades de produção de conhecimentos e de saberes sobre diversos campos de conhecimentos específicos, mas também os instituiu enquanto criação de modelos e de dispositivos de macro e micro poderes a serem aplicados pelo Estado ao conjunto da sociedade. O cenário mundial exigia a inserção das sociedades periféricas ao capitalismo. Progresso e civilização, faces pretendidas do moderno modelo europeu a ser seguido, foram portas de entrada para a sociedade brasileira na Primeira República. Impregnavam-se os discursos daqueles que olhavam e debatiam sobre o seu tempo, movidos pela idéia de introduzir e consolidar valores de civilidade. A racionalidade capitalista demandava a adequação dos setores pobres.

Sendo assim, o lugar do Brasil entre as nações e sua própria identidade estava em questão, assim como movimentos culturais, publicações, etc. registraram a intensidade dos debates. Questões referentes à infância também foram muito estudadas por intelectuais em Congressos pelas Américas. Muito se escreveu sobre a infância marginal e delinqüente, mas foi José Cândido de Albuquerque Mello Mattos em 1924, o primeiro Juiz de Menores o Brasil. O Código Mello Mattos, de 1927, foi o primeiro diploma legal a dar um tratamento mais sistemático e humanizador à criança e ao adolescente, consolidando normas jurídicas anteriores e prevendo, pela primeira vez, a intervenção estatal através do campo jurídico neste delicado meio social. Antes mesmo da criação do Código, o Juiz Mello Mattos, ao logo da década de 1920, defendia exaustivamente a existência de uma política de estado que viesse salvaguardar a integridade física e intelectual do menor, em particular, daqueles considerados os “deserdados da sorte”. Esse fato pode ser ressaltado pela criação da Casa Maternal de Mello Mattos que consistia em ser abrigo para crianças órfãs e abandonadas, a qual permanece em funcionamento até os dias de hoje, sendo mantida pela congregação Carmelitas Descalças Servas dos Pobres do Brasil. Mello Mattos foi responsável pela

criação de outras instituições de amparo ao menor como: o Recolhimento Infantil Arthur Bernardes, a Casa das Mãesinhas e a Escola 3 de Outubro, esta última por falta de verbas fechou meses após ser aberta.

Palavras-chave: Mello Mattos, juiz, menor, infância, assistencialista.

Índice

Introdução.....	14
1. José Cândido de Albuquerque Mello Mattos – dados da sua história.....	23
2. O Código Mello Mattos na construção nacionalista brasileira.....	35
3. Criação da Casa Maternal Mello Mattos, Recolhimento Infantil Arthur Bernardes, Casa das Mãesinhas, Escola 3 de Outubro.....	39
4. A causa do menor defendida por homens em países das Américas.....	42
5. Considerações preliminares.....	48
6. Referências Bibliográficas	52

Índice de Figuras

Figura 1 Os novos edifícios da Avenida Central em 1905.....	16
Figura 2 Charge de J. Carlos em 1904	13
Figura 3 Mulher sendo vacinada.....	16
Figura 4 Charge publicada no Jornal do Brasil, 11/08/1904	17
Figura 5 Barricadas no bairro da Gamboa, RJ, durante a Revolta da Vacina, novembro de 1904.....	17
Figura 6 Estalagem localizada na Rua do Senado, 1906.....	18
Figura 7 Bonde elétrico década de 1920.	20
Figura 8 Mello Mattos	23
Figura 9 Crianças brincando e trabalhando como ambulantes nas ruas da favela do morro Santo Antônio em 1914.	35
Figura 10 Crianças no Morro do Pinto em 1912.	37

Introdução

Infância e República

Escolhi o Mello Mattos quando ouvi sobre alguns pontos da sua trajetória como: O Código de Menores, A Casa Maternal de Mello Mattos, benefícios aos quais instaurou nesta sociedade intitulada moderna aos moldes europeus, neste período em que se iniciava com a chamada Primeira República Brasileira. Foi a partir deste momento em que fiquei instigada a conhecer um pouco da história deste homem, que em seu tempo foi reconhecido por uns como ilustre (para Gusmão; um homem raro; um homem que pensava e executava a ação) e por outros como “deturpador”.

Com o advento da Primeira República, Rodrigues Alves, durante o seu governo, impulsionou a transformação do Rio de Janeiro. As principais questões a serem desenvolvidas eram: a remodelação da capital e a política de imigração. Algumas medidas foram tomadas como: “construção do cais do porto, a conclusão do canal do Mangue, arrasamento do morro do Senado, a abertura da Avenida Central, Avenida Beira Mar, avenida ligando o Passeio Público ao Largo do Estácio, Ruas Marechal Floriano, Camerino e Treze de Maio”. (Rocha, 1986, p. 62) Por ser a Capital do país o crescimento econômico era inevitável, através de investimentos estrangeiros e sendo o centro econômico do país. Por meio desse desenvolvimento houve um aumento da população, muitos imigrantes europeus vieram para a cidade com a idéia de enriquecimento. Mas o que se viu foi o oposto, devido à concentração de ex-escravos já existentes, a estrutura que existia na cidade não foi o suficiente para comportar seus atuais moradores. E estes sem moradia e desempregados começaram a construir casas feitas de pedaços de madeira e se aglutinarem nos locais onde restavam para morar. Começaram então a ocupar os morros do centro da cidade e cortiços.

Lugar de proliferação da degenerescência, da perversividade e do crime, a cidade foi apresentada como cenário em que a miséria e o atraso mostravam-se de forma intensa. O aumento populacional, a carestia de vida, a consolidação da vida urbana e o acirramento dos problemas relacionados, com este crescimento, tais como as hordas de desocupados, mendigos e esquálidos transeuntes, deflagraram, (por parte do Estado,) uma especial atenção quanto as questões relativas à situação de vida da população (CAMARA, 2008, p. 146)

Em seu texto ROUANET discute uma questão que vem em contrapartida com a fase de mudança em que se encontra a Primeira República, ao desenvolver a questão da modernização vinculada a razão. Sendo esta como nos moldes europeus e defendidos pelo presidente Rodrigues Alves como forma de erguer a capital do país, visto os investimentos estrangeiros em decorrência da exportação da agricultura do café. Desta forma, Rodrigues Alves se utiliza da razão como forma de convencer e buscar o amparo das elites nas mudanças estruturais do Distrito Federal e em compensação na questão da saúde pública com o apoio de Oswaldo Cruz na tentativa de erradicar doenças como a peste bubônica, febre amarela, entre outras. Com o intuito de atrair imigrantes investidores no crescimento do país, com a implantação de fábricas as quais dariam empregos aos transeuntes desempregados.

Com a preocupação de perder seus investimentos o presidente Rodrigues Alves delegou ao prefeito Pereira Passos e ao médico Oswaldo Cruz poderes para reestruturar a cidade conforme o modelo europeu.

As obras no porto tiveram início em março de 1904 e empregaram cerca de dois mil trabalhadores. O cais precisava de reestruturação para comportar os transatlânticos que movimentavam o comércio mundial no começo do século. As ruas do centro da cidade e as que davam acesso ao porto também foram modificadas. Foram alargadas, tomando aspecto de avenidas, com iluminação elétrica e novas linhas de bondes. A cidade estava em obras (MACHADO, 1997, p.51)



Figura 1 Os novos edifícios da Avenida Central em 1905

(fonte: www.educacaopublica.rj.gov.br)



Figura 2 Charge de J. Carlos em 1904

(fonte: projetomemoria.art.br)



Figura 3 Mulher sendo vacinada

(fonte: projetomemoria.art.br)

A AUTHENTICIDADE DOS RATOS



Figura 4 Charge publicada no *Jornal do Brasil*, 11/08/1904
(fonte: projetomemoria.art.br)

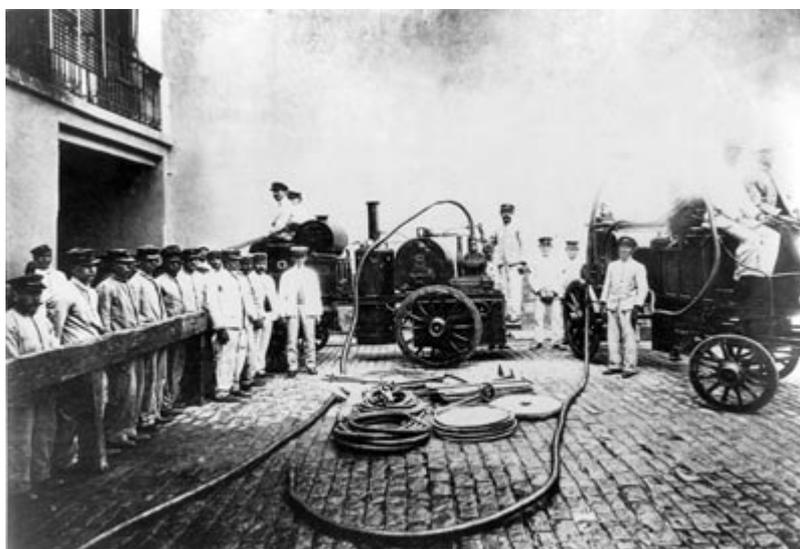


Figura 5 Barricadas no bairro da Gamboa, RJ, durante a Revolta da Vacina, novembro de 1904.
(fonte: www.educacaopublica.rj.gov.br)

O trabalho de Oswaldo Cruz na saúde pública da cidade a partir de 1903 tentava acabar com doenças como a febre amarela, peste bubônica. Para suprimir as doenças da época, medidas como a criação de grupos organizados de sanitarismo percorriam os espaços pobres (cortiços).

Descrição da estrutura e dos moradores dos cortiços:

E, assim reunida, aglomerada, essa gente – trabalhadores, carroceiros, homens ao ganho, catraeiros, caixeiros de bodegas, lavadeiras, costureiras de baixa freguesia, mulheres de vida reles, entopem as casa de cômodos, velhos casarões de muitos andares, divididos e subdivididos por um sem número de tapumes de madeira, até nos vãos de telhados entre a cobertura carcomida e o forro carunchoso. Às vezes, nem as divisões de madeira: nada mais que sacos de aniagem estendidos verticalmente em septos, permitindo quase a vida em comum, numa promiscuidade de horrorizar. A existência é ali, como se pode imaginar, descartável. (ROCHA, 1986, p. 90)



Figura 6 Estalagem localizada na Rua do Senado, 1906

(fonte: bndigital.bn.br)

Escritores como Aluísio Azevedo e Lima Barreto, autores, respectivamente, de *O Cortiço* e *Os Bruzundangas* escreveram textos que discutiam a sociedade na Primeira República. “*O Cortiço*” discutia os embates de uma sociedade que estava em busca da modernização, mas “presa” a pobreza, que estava presente nos cortiços, nos

amontoados de casebres que mal tapavam o sol e a chuva, onde existia a promiscuidade e a arrogância misturadas e o capitalismo incipiente diagnosticava a situação do explorador pelo explorado. Em *Os Bruzundangas*, Lima Barreto fez referência em forma de sátira com alusão ao Brasil Republicano. Explora em seu texto a questão dos furtos como “arte” pelos que exercem o poder visando o benefício. Em um país em que muitas pessoas valorizam os títulos de nobreza, por estes usufruírem de vantagens sociais, pertencentes a esse grupo. Um país democrático que é corrupto e uma economia que destrói as riquezas do país, em que as necessidades do povo não são atendidas e os problemas não resolvidos. Como podemos ver em uma passagem do livro:

“..em vez de procurarem encaminhar para a riqueza e para o trabalho a população que já está, eles, por meio de capciosas, publicações mentirosas e falsas, atraem para a nação uma multidão de necessitados cuja desilusão, após certo tempo de estadia, mais concorre para o mal-estar do país”. (BARRETO, 2005, p.36)

Já no final do século XIX, a cidade está dividida em áreas aristocráticas e populares. Nos bairros afastados do centro como Copacabana e Botafogo ficaram conhecidos como elite por seus moradores e os bairros de Irajá e Inhaúma como subúrbios, por ser uma alternativa para alguns trabalhadores. Mas essa grande maioria continuou a morar no centro, amontoados em cortiços, em casa de cômodos no fundo das pequenas fábricas ou como última alternativa os morros da cidade. Para ROCHA (1986, p.100) a origem das favelas está associada à derrubada indiscriminada dos cortiços por Perreira Passos. A cidade passava por um crescimento vertiginoso assim como suas linhas de bondes elétricos com seus altos preços das passagens. Como grande parte dos trabalhadores não tinha condições de morar longe do local de trabalho, por não terem como pagar os bondes, viram nos morros uma última alternativa para residirem.

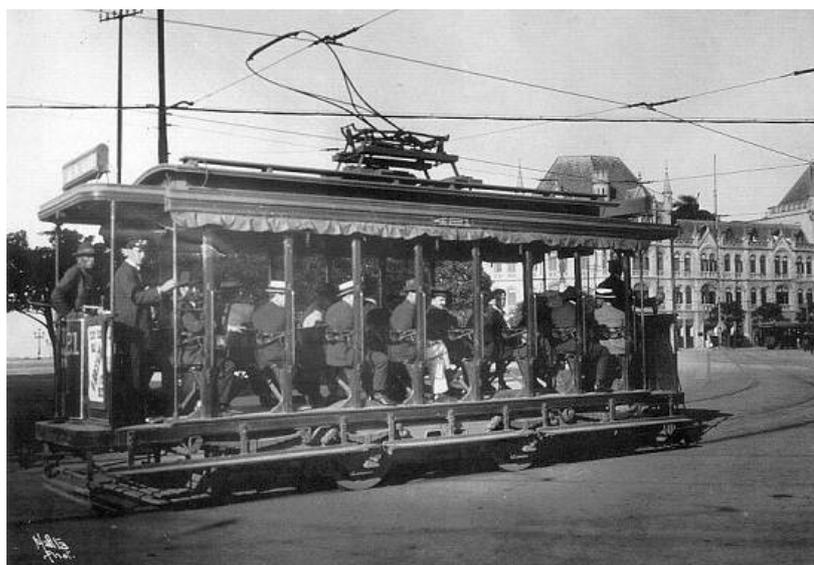


Figura 7 Bonde elétrico década de 1920.

(fonte: www.educacaopublica.rj.gov.br)

No momento em que foi instaurada a primeira república no Brasil 1889 (ano da proclamação da república) surgiram também preocupações a respeito dos problemas de ordem social como segurança pública. Em decorrência do grande número de menores em situação de abandono nas ruas o Estado começou a adotar medidas de repressão a estes, com o intuito de não permitir que viessem a se delinquir e perturbar a segurança e a ordem pública. Surgem então inúmeras leis na tentativa de cercar o problema das crianças em situação de abandono e por conseqüência reprimir a criminalidade. “Atrás das “pavorosas grades do cárcere” muitos jovens cumpriram medida disciplinar nas colônias correccionais/penais ou nas prisões, após o advento da República”. (RIZZINI, 2005, p.14)

Ao longo do século XX o Estado intensificou as políticas de atendimento ao menor, em virtude da pressão da sociedade. Eram entendidos como menores abandonados aqueles sem atendimento e assistência dos pais e estes sem condições de dar amparo a sua família. Cabendo ao Estado o subsídio, proteção, educação e correção aos infrigistes da Lei; de acordo com RIZZINI (2004 p.29). No período da Primeira República, o Brasil sofria grande influência européia. E em relação às crianças não era diferente, desta forma o seu direito sofreu uma evolução, era inicialmente assistencialista e depois correccional. Com pode ser visto em Cabrera (2006, p.4) No

período até 1900 a população recorria às igrejas para o atendimento das crianças sem a proteção das famílias, isto é, abandonadas a própria sorte.

No final do século XIX e início do século XX o governo criou o Instituto de Proteção e Assistência à Infância, que tinha como função dar subsídios aos menores. Neste período houve uma diferenciação entre o termo “criança” e “menor”. Sendo o primeiro destinado a população infanto-juvenil amparada pela sociedade, com cuidados dos seus pais e familiares. E o segundo aos vulneráveis, sem proteção paternal e que viviam pelas ruas, conforme CABRERA (2006, p. 4).

De acordo com Piovesan e Ikawa (2007, p.880), no Brasil republicano a prática de castigos corporais como forma de disciplinar eram comuns.

Uma comunicação apresentada no 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância por Taciano Basílio, em 1922, a qual tem como eixo de defesa do castigo às crianças: com essa orientação racional, só há vantagens em reprimir com firmeza as más inclinações, infligindo-se gradativamente os castigos em geral, para que a criança perceba obter maior lucro para si na obstenção da prática de determinados atos. Ligará então a idéia de bem ao que lhe é permitido e de mal, ao que lhe é vedado ou, na linguagem familiar, será bonita se não desagradar aos pais e feia caso contrário. A repressão das tendências naturais da criança deverá ser, segundo ele, tanto física, através dos castigos corporais, safanões, palmadas e bofetadas, quanto passar de modo sutil pelo jogo de olhar, pelo tom da voz ou pelo silêncio pesado (RAGO In: PIOVESAN e IKAWA, 2007, p. 880)

Como podemos observar anteriormente, a forma de educar, disciplinar, respeitar, das crianças aos pais eram feitas através de castigos e agressões com finalidade de punição para educação, a ser entendido pelas crianças. Se este fato ocorria nas casas das famílias da capital, como seriam as correções e punições aos menores desvalidos nas casas de detenções?

Através destas preocupações com o menor medidas correccionais foram adotadas para que o problema da criminalidade, educação fosse decidido na tentativa de “proteger” estes. Durante o Congresso de 1922 o intelectual Evaristo de Moraes atribuiu a família como principal percussora da criminalidade da infância, por influências e desorganizações.

Nesse sentido os sociólogos e antropólogos criminalistas são acordes em que o patrocínio e a assistência à infância desvalida ou moral e materialmente abandonada é a base de todo o sistema de proteção e socorro efetivo de que felizmente se vêm ocupando os Estados modernos, como obra de fraternidade e preservação social. (KUHLMANN JR., 1998, p. 94).

As preocupações em torno do menor eram vastas, sejam de maneira a educar como modo de prisão ou como assistência a compor a sociedade vigente. Existiam os que defendiam ter medo dos menores por estes serem a causa da criminalidade, e os que tinham o cuidado em protegê-los, por ser indefesa, da exploração pelo trabalho, exploração sexual. Muitas eram as funções do Patronato de Menores como: fundar creches e jardins de infância; proporcionar a estes pobres o aproveitamento no ensino primário e aproveitar para instruir as famílias destes; auxiliar os Juízes de Órfãos no abrigo dos abandonados; reforma das prisões para evitar a convivência de menores de ambos os sexos com intuito de cessar a promiscuidade através da fiscalização de todos os ambientes de assistência a infância, sejam eles públicos ou privados.

1. José Cândido de Albuquerque Mello Mattos – dados da sua história



Figura 8 Mello Mattos
(fonte: jornalorebate.com)

Mello Mattos tem em sua origem uma família burguesa, sua mãe D. Christalia Maria de Albuquerque Mello Mattos e seu pai o Desembargador Carlos Esperidião de Mello Mattos, o qual foi referência para a escolha de seus estudos. Nasceu na cidade de Salvador, Bahia, em 19 de Março de 1864. Coursou o secundário no Externato Pedro II, no Rio de Janeiro onde sua família morava. Mas como Mello Mattos desde princípio era um jovem homem de desafios, matriculou-se na Faculdade de Direito de São Paulo e depois se transferiu para a Faculdade de Direito de Recife, terminando em 30 de Novembro de 1887, com 23 anos.

Depois de formado foi promotor público na cidade mineira de Queluz. Mas com a morte de seu pai mudou-se para o Rio de Janeiro, Distrito Federal. Nesta época o jovem promotor admitia grande responsabilidade ao assumir as incumbências da família. A partir deste momento ele começou a investir na sua carreira dedicando-se aos estudos e admitindo cargos públicos.

De 1889 a 1891 foi adjunto de Promotor Público no Distrito Federal e depois terceiro Promotor Público até 1893. Neste momento Mello Mattos buscava causas e ações relacionadas à sociedade da Primeira República. Foi neste período o qual conheceu Evaristo de Moraes que futuramente tornou-se companheiro de luta pela causa do menor desvalido.

Após a Proclamação da República foi convidado pelo Ministro da Justiça do Governo Provisório, Campos Sales, a uma reunião de conhecimento de caráter dos membros, ao qual se destacou e recebeu honrosos elogios. Mello Mattos já se mostrava um homem de verdadeira posição e expressão, pois com estas palavras se referiu a Campos Sales:

Sr. Ministro. Ha poucos meses aceitei um posto de trabalho no escritório de advocacia do Visconde de Ouro Preto, que me honra com sua amizade e confiança. Se ha incompatibilidade entre o exercicio do cargo de promotor e a continuação do meu esforço no escritório do mestre e amigo, hoje banido da Pátria, eu declaro a V. Excia. que prefiro ser fiel a quem confiou em mim, sobretudo porque o escritório vai certamente sofrer as consequencias do ostracismo do Sr. Visconde. (Gusmão, 1964, p.5)

Em 1894 deixou as funções de Promotor e dedicou-se a advocacia criminal. Em 1887 criou a Assistência Judiciária e foi nomeado Diretor Geral, pelo Presidente Prudente de Moraes, neste cargo permaneceu até 1903. Foi orador oficial do Instituto dos Advogados, membro da Diretoria e integrante em várias comissões, referente ao direito da sociedade nas questões de organização, civilidade. Na política atuou com êxito a representação do Distrito Federal na Câmara dos Deputados, renunciou em fins de 1904, mas foi reeleito para o período seguinte.

Após esse período candidatou-se a representação do Distrito Federal no Senado, apesar de eleito não foi reconhecido. Pois na política interna existiam muitos “favores” e burlas aos cargos de interesses e uma pessoa de personalidade e dignidade como Mello Mattos não era bem vinda aos planos e práticas políticas. Em virtude destes acontecimentos, após este episódio abandonou a política. (Gusmão, 1964, p.5,6)

Em 1910 o Presidente Nilo Peçanha nomeou-o Diretor do Externato Pedro II, e logo depois, o Presidente Hermes da Fonseca nomeava-o professor da cadeira de Instrução Cívica e Noções de Direito. Nesta época foi decretada uma reforma que

reuniu sobre uma única direção o Internato e o Externato Pedro II e pela Congregação de Professores, Mello Mattos foi eleito Diretor. Ocupou outros cargos como: Diretor do Instituto Benjamin Constant de 1920-1924, e neste em entrevista ao jornal O Brasil falou sobre o que pretendia ser ministrado: ...” _ O Instituto Benjamin Constant tem por fim ministrar aos cegos: _ a instrução primária; a instrução secundária; _ ensino da musica theorica, instrumental e vocal; o ensino de artes e officios que estejam ao seu alcance e lhe sejam reconhecida utilidade...” (O Brasil, 1923). Professor docente de Teoria e Prática do Processo Penal da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro em 1923. No governo de Campos Sales foi incumbido pelo Ministro Eptácio Pessoa de elaborar um projeto de reforma da Polícia, que foi convertido em lei. Apresentou um projeto de Código Criminal, no qual foi encarregado pelo Ministro Rivadavia, durante a administração de Hermes da Fonseca. No quadriênio de Eptácio Pessoa recebeu a tarefa de redigir projeto de organização de assistência e proteção aos menores desvalidos e delinquentes.

Em reportagem do jornal A NOTICIA de 13 de fevereiro de 1925 fica claro o despropósito do governo frente aos problemas dos menores: “... pela pasta da Justiça a infancia brasileira viveu sem a curatela protectora do Estado, que se desinteressava do seu destino, deixando-a, com profunda e desoladora indiferença entregue ao azares da própria sorte, ás vexes por demais infelizes” (A Noticia, 1925).

Neste período Mello Mattos estudou a questão do menor em outros países e a preocupação destes em protegê-los com a estruturação de congressos em que a palavra principal era o menor. A importância deste na sociedade, assim como o seu desamparo em relação ao que estes se tornariam ao futuro. Como esta sociedade que se encontrava em crescimento obteria como resultado positivo o seu futuro intelectual e o crescimento áureo desta República inconseqüente em relação ao menor? Muito teria que se fazer para acolhê-los, apará-los, assisti-los e educá-los frente a esta modernização que se fazia presente ao moldes europeus.

Na sua incessante busca em colocar em prática a questão da proteção ao menor foi em viagem a Portugal e em sua visita que conheceu o Padre Antonio Oliveira que se preocupava com os menores delinquentes. Em Portugal Mello Mattos visitou a Tutoria da Infância de Lisboa (criada em 1911 pelo Padre Antonio Oliveira), onde se logo se

engajou e produziu defesa oral de menores que estavam sendo julgados. Este fato ocorreu durante o Governo Provisório, após a implantação da República, no poder de Afonso Costa.

Em 1918 Mello Mattos tinha o seu prestígio fora do Brasil em reconhecimento feito no jornal A Epoca: “Lisboa, 2(A.A.) _ O ministro da Justiça convidou o juris consulto brasileiro, Sr. Dr. Mello Mattos, actualmente nesta capital, para elaborar o projecto de reforma das escolas correcionaes.” (Epoca, 1918)

Após sua volta ao Brasil em Junho de 1923, o jurista português Dr. Souza Costa em Conferência no Instituto dos Advogados Brasileiros, informa ao Dr. Mello Mattos sobre o interesse do Padre Oliveira na colaboração excelente para a causa do menor e o sistema correcional. (Gusmão, 1964, p. 6,7)

Neste momento Mello Mattos faz jus a sua pessoa e a sua causa, como podemos observar nas palavras de GUSMÃO:

Ao entrar para o Ministério da Justiça, na Presidencia Epitacio Pessoa, Alfredo Pinto, autoridade no assunto deparando com o projeto, resolve encarregar Mello Mattos de elaborar um projeto substantivo que é, então, submetido a uma comissão de notáveis. Eram eles: Professores Carvalho Mourão e Esmeraldino Bandeira; Juiz Alfredo Russel; Pretor Edgard Costa; Advogados Astolfo de Rezende, Evaristo de Moraes e Baltazar da Silveira; Médico Moncorvo Filho; Deputado federal Deodato Maia; Diretor da Escola 15 de Novembro, Sr. Franco Vaz. (GUSMÃO, 1964, p. 09)

Ao observar a cadência de Mello Mattos nos seus interesses pelo que acreditava, Alfredo Pinto se evidencia pelo caso e após conseguir algumas emendas propostas pela comissão obteve no Congresso autorização para a reforma. E o Senador Gonzaga Jaime incluiu no orçamento das despesas do Ministério da Justiça a organização dos dois primeiros capítulos do ante-projeto de Mello Mattos, e outras particularizações que são as constates do artigo 3º da Lei 4242 de 5 de Janeiro de 1921.

Esse período ficou bem marcado pela pressão em que o notável Mello Mattos com a ajuda de seus apoiadores na ratificação da sua pretensão com os menores desvalidos, frente a esta sociedade em crescimento, na incessante procura e apoio. O governo se vê pressionado a autorizar a criação de um Juízo Privativo independente da origem da verba;

É interessante observar, portanto, que as primeiras disposições legais autorizando a criação de um Juízo Privativo de Menores e dispoendo sobre a organização do serviço de assistência e proteção à infância abandonada e delinquente, nascem no ventre de uma lei orçamentária. (GUSMÃO, 1964, p. 9,10)

O orçamento de 1921 tem em sua estrutura questões como: definição do abandono, a suspensão e perda do pátrio poder, as questões especiais dos menores de 18 anos, a aplicação de medidas (re) educativas e tutelares aos mesmos, a separação nos processos de co-autoria envolvendo maiores com menores; propostas características de um Código de Menores.

Ao obter a autorização legislativa, Alfredo Pinto encarregou Mello Mattos de formular o regulamento, mas a questão política, financeira e a disputa de poderes era em muitos momentos uma barreira na trajetória de luta de Mello Mattos.

Em virtude das dificuldades financeiras que enfrentava o País Epitácio Pessoa deixou de utilizar a autorização, alias ligeiramente alterada pela Lei 4547 de 22 de Maio de 1922. E afinal, deixando de realizar a reforma sob alegação de que a mesma tinha figurado na plataforma eleitoral de Artur Bernades. (GUSMÃO, 1964, p.10)

Com o amparo do Ministro da Justiça João Luiz Alves, na causa do menor, conseguiu-se através do Decreto Executivo, o Regulamento de Assistência e Proteção aos Menores Abandonados e Delinquentes – Decreto 16.272 de 20 de Dezembro de 1923.

“Está finalmente regulamentada a lei de assistência e protecção aos menores abandonados e delinquentes. Tratando-se de tão relevante providencia de saneamento social, era de presumir que a não protelassem por tanto tempo, como aconteceu. Em todo o caso, cabe aqui a phase de uso frequente, quando nos conformamos com os males atenuados: antes tarde do que nunca. Não é de hoje que se reclama uma intervenção energica dos poderes publicos, em benefício de gerações que parasitam nos alfobres da vagabundagem incorrigível, perigoso aprendizado do vicio e do crime. O menor delinqüente é um produto do menor abandonado. Não ha peor escola, nem mais suggestivos exemplos, para o homem em formação, do que a convivencia nos meios dissolventes do carater, e da vontade, pela escravização incondicional aos maus hábitos.” (Correio da Manhã, 1923)

Após intensas lutas e disputas políticas em 2 de Fevereiro de 1924 Mello Mattos é enfim nomeado Juiz de Menores do Distrito Federal, primeiro Juiz de Menores do

Brasil. Um marco na história da sociedade brasileira de dedicação, respeito e reconhecimento, pela sua hombridade com o menor delinqüente e desvalido. Como podemos observar na passagem do jornal A PATRIA de 3 de fevereiro de 1924, a manchete: “Foi nomeado Juiz de Menores o Dr Mello Mattos:

...”No governo Campos Salles foi incumbido pelo ministro Epitácio Pessoa de elaborar um projeto de reforma policial, que foi convertido em lei; o governo Hermes, foi incumbido pelo ministro Rivadavia Correia de um projecto de reforma do Código Penal; no governo Epitacio, foi nomeado pelo ministro Alfredo Pinto para redigir o projecto de organização da assistência e proteção dos menores abandonados e delinquentes, que é lei vigente... Para esse difficil mister ninguem mais indicado do que o Sr dr Jose Candido de Albuquerque Mello Mattos, antigo e ilustre advogado e abalisado especialista do assumpto...” (A Patria, 1924)

Esses que por que por muitos da sociedade eram vistos com desrespeito e repugnância, obtiveram por parte deste Juiz o respeito e a dedicação dignas de um ser humano. Como pode ser visto em LIMA (1937, p.161), “Estes infelizes meninos requeriam um estabelecimento especial, onde encontrassem acolhimento substitutivo do das mães, que não têm ou são taes que para elles ainda é peor do que se não tivessem”. O apelo de Mello Mattos à particulares foi notado e acolhido por homens como: Evaristo de Moraes, Franco Vaz, Alfredo Pinto, Moncorvo Filho, Ataulfo de Paiva, Nabuco de Abreu, Astolfo de Rezende, Alfredo Russel, João Chaves, Candido Mota, Noé Azevedo, Alfredo Baltazar da Silveira, Edgard Costa, Lemos Brito, Fernandes Figueira, Jônas Serrano, Zeferino de Farias.

Dentre estes podemos destacar a função de alguns como: Evaristo de Moraes, excelente criminalista, estudioso sobre o caso dos menores escrevia e publicava artigos em jornais analisando a legislação de menores deixando claro aos leitores as medidas de cunho educador e beneméritas a infância e juventude; Fernandes Figueira e Moncorvo Filho responsáveis pelas iniciativas de maior repercussão como a criação de estabelecimentos e a busca por recursos; Baltazar da Silveira, Noé de Azevedo e Ataulfo de Paiva bradavam pela prudência dos poderes públicos, analisavam a legislação, cooperavam na preparação de projetos, indicavam medidas novas; Nabuco de Abreu, era Desembargador, foi Presidente da Corte de Apelação, era também presidente do artigo Patronato de Menores, fundado em 1908 pelos Juizes de Órfãos que, naquele tempo, acumulavam as funções de juizes de menores abandonados,

recebendo diariamente da Policia as pobres crianças encontradas na via publica, recebeu a incumbência de administrar a Casa de Preservação, situada em Teresópolis.

No Governo de Washington Luiz, em Julho de 1925, Mello Mattos conseguiu com que o projeto do Código de Menores seja apresentado no Senado. Sendo este convertido na Lei 5083 de 1º de Dezembro de 1926. E em seu art. 1º o Governo autorizado a consolidar as leis de proteção aos menores até o presente momento expedido, adicionando os dispositivos do novo diploma e adotando as outras medidas necessárias as ações como: a guarda da tutela, a vigilância, a educação, preservação e reforma dos abandonados e delinquentes.

Em 12 de Outubro de 1927 foi expedido o Decreto Executivo nº 17.943, o Código de Menores. Que em seu primeiro capítulo trata do principal objetivo e finalidade da Lei, com Art.1º sendo os menores de 18 anos, sejam eles de qualquer sexo, abandonados ou delinquentes serão submetidas pela autoridade responsável as medidas de assistência e proteção contidas no código.

A legislação e o jeito como os menores eram tratados foram questionadas em diversos momentos da Primeira República, porém elas só foram efetivamente modificadas na implantação do primeiro Código de Menores, o Código Mello Matos, em 1927. As crianças e adolescentes menores de dezoito anos que estavam em estado de abandono eram protegidas pela legislação do Código. O Código de Menores de 1927 qualificava os menores segundo a sua conduta: “expostos” eram os menores de sete anos, os menores de dezoito anos eram considerados “abandonados”, os que esmolassem ou vendessem pelas ruas eram classificados de “vadios” e os que freqüentassem prostíbulos recebiam a denominação de “libertinos”.

Os menores de quatorze anos passaram a ser considerados irresponsáveis e desta forma, o Código aboliu definitivamente a “teoria do discernimento”. No período de 1927 o Juízo de Menores estava instalado no prédio do Instituto de Surdos Mudos. Durante a ocasião em que esteve à frente do Juizado de Menores da Guanabara, Mello Mattos contou com a colaboração de amigos como: Luiz Alves Saião, Affonso Montenegro Louzada e Murilo Brêtas de Araujo. Com o apoio dos seus amigos criou o

Comissariado Voluntário de Vigilância para a fiscalização e sindicância do cumprimento das leis, segundo o art.152 do Código de Menores de 1927.

Logo que entra em vigor o Código de Menores, o juiz de menores põe em prática, com o respaldo da lei, a defesa dos mesmos. Em Dezembro de 1927 Mello Mattos baixou portaria considerando imprópria a revista ‘peça teatral’ para menores de 18 anos. Este é sem dúvida um dos maiores embates do juiz após a legalidade do Código que se arrasta por anos na sociedade, pois se tornou um confronto de juristas, advogados, promotores, defensores públicos, famílias, imprensa, artistas, intelectuais; alguns a favor das decisões de Mello Mattos e muitos contra. Escritores e jornalistas (maioria católicos) começaram a analisar os filmes na especificidade da moral e dos bons costumes como sendo estes filmes “uma força dominante e decisiva, para o bem e para o mal”.

Os filmes eram instrutores do vício e do crime: “ensina-se aos espectadores a arte de fazer farras crapulosas, de praticar rapto de filhas de família, de utilizar chaves falsas, de cometer assaltos, de dinamitar um cofre-forte, de sair-se bem de um golpe astucioso ou ousado, de estrangular o próximo, de escapar da polícia”.
(EDOUARD POULAIN, 2003, p. 33)

Irineu Machado, famoso jurista da época, ao ser procurado pelos artistas propôs a suspensão do Código de Menores ao Parlamento, após agitações nas audiências. Em princípio de 1928 as discussões tornaram-se acirradas pelo envolvimento de todos os meios de diversões: teatro e cinema. A questão causou a comoção de todas as esferas da sociedade. As famílias diziam que o juiz somente poderia intervir na questão dos menores abandonados e desvalidos os quais o Estado confiou à tutela e não as crianças que estavam amparadas por suas famílias. Os donos dos teatros e cinemas por sua vez, viam estas diversões com interesse comercial. O jovem advogado Prado Kelly apresentou “habeas-corpus” ao Conselho Supremo da Corte de Apelação do Distrito Federal em favor de diversos pais que queriam freqüentar as casas de diversões com seus filhos sem que houvesse as restrições do Juiz de Menores. Em 1º de Março o Conselho cedeu à ordem. O Procurador Geral do Distrito, André Faria de Pereira, recorreu ao Supremo Tribunal Federal.

O Conselho, todavia, entendeu que o “habeas-corpus” tinha função correcional e acolheu o argumento de Prado Kelly no sentido de que a decisão operava em caráter geral. Declarou também

inconstitucional o Código de Menores, nos dispositivos aplicados, por entender que a consolidação feita pelo poder Executivo fôra muito além dos limites permitidos, ferindo o Código Civil e impondo restrições ao pátrio poder. (GUSMÃO, 1964, p. 17)

Em seu texto José Inácio de Melo Souza faz referência a dois advogados que entram com o pedido de “habeas-corpus” para que seus filhos tenham acesso ao cinema e teatro.

Dois advogados, um do Rio e outro de Belo Horizonte, procuraram os tribunais em busca de desagravo à coerção legal que privavam do pátrio poder. O dr. Fausto Werneck Furquim de Almeida, tendo assistido a revista Ouro à beça, no teatro João Caetano, não encontrou nela motivo que impedisse sua filha de 13 anos de assisti-la. Outro advogado, o dr. Lauro de Oliveira Santos, de Belo Horizonte, impetrou “habeas-corpus” no Supremo para que seus filhos Rui e Leo, maiores de 14 anos e Gil, menor que esta idade, pudessem entrar nos cinemas, os primeiros desacompanhados de qualquer pessoa e o terceiro acompanhado de seu pai, “inclusive nos dias em que forem exibidos películas julgadas prejudiciais aos jovens pela censura policial ou pelo Juizado de Menores”. Os argumentos empregados na recusa da concessão dos “habeas-corpus” invocavam três pontos: a) o direito que o Estado tinha em proteger a infância; b) a necessidade de restrição do pátrio poder em favor do Estado e; c) antes dos poderes, eram os deveres que os pais tinham com a educação dos seus filhos que deviam ser postos em jogo (SOUZA, 2003, p. 37-38)

E o autor vem ratificar esta passagem com a defesa do próprio Mello Mattos:

...entende o paciente que, por estar em pleno exercício do pátrio poder, somente a ele dirigir a educação de seus filhos, e somente a ele incumbe se este ou aquele espetáculo teatral é, ou não, prejudicial à educação de sua filha. Não há tal. Um pai [...] não tem a faculdade de conceder a um filho, o que é proibido por lei [...] Ninguém mais hoje põe em dúvida a necessidade de restringir os direitos do pátrio poder, como um dever imposto ao Estado de afastar o menor em via de corrupção, à infância perniciosa do meio em que vive. (SOUZA, 2003, p. 38)

Em notícia retirada de um jornal da época: O Jornal de 2 de Março de 1928, podemos verificar a amplitude em que tornou-se a atitude de Mello Mattos; com o título da reportagem: “A frequencia de menores nos theatros – O Conselho Supremo da Côrte de Appellação, dando provimente a um “habeas-corpus”, tornou sem effeito a iniciativa do juiz Mello Mattos.” (O Jornal, 1928) 1

[1] Texto de O JORNAL de 2 de Março de 1928

Reunido hontem, sob a presidencia do desembargador, Miranda Montenegro e com a presença dos desembargadores Saraiva Junior, Virgilio Sá Pereira e Nabuco, o Conselho Supremo da Côrte de Appellação tomou conhecimento do “habeas-corporus” impetrado pelo advogado Prado Kelly, em nome da Empresa Brasileira de Autores Theatraes, para o fim de se permitir o ingresso nos theatros, de menores até dezoito annos.

A prohibição partil, como O JORNAL noticiou amplamente de uma circular do juiz de Menores, dr. Mello Mattos, circular essa que foi rigorosamente observada, graças á acção da 2ª delegacia auxiliar, a cargo do dr. Renato Bittencourt.

Resolvendo, preliminarmente, que o caso era de “habeas-corporus”, o Conselho Supremo concedeu a ordem, côntra unico voto do desembargador Nabuco de Abreu e fei-o pelos seguintes fundamentos:

o juiz de Menores exerceu a esphera de sua competencia que se deve restringir aos menores abandonados e delinquentes;

o Codigo de Menores não pode ser applicado na parte em que deroga os principios de direito civil concernentes ao patrio poder, consagrados pelo Codigo Civil;

é á policia civil, por meio da censura theatral, a quem compete não permitir a exhibição scenas immoraes ou palavreado de baixo calão que escandalize.

A decisão do Conselho Supremo causou enorme estranheza em todo fôro, depois do pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, que negou o “habeas-corporus” a um pae de familia que queria levar uma filha menor a um espectáculo. (O Jornal, 1928)

Mello Mattos resistiu e contestou mostrando a sua visão em defesa de todos os menores. Mas foi punido e suspenso por 30 dias, neste período foi substituído por Candido Lobo até então Pretor. Mesmo diante de tal decisão tomada pelo Conselho o aguerrido Juiz de Menores continuava na sua incessante causa. Como pode ser verificado em entrevista para: “O JORNAL de 3 de Março de 1928” com a seguinte manchete: “Ingresso de menores NOS THEATROS E CINEMAS – O Juiz de Mello Mattos acatará a decisão do Conselho Supremo da Côrte de Appellação.” (O Jornal, 1928) 2

Havendo o Conselho Supremo da Côrte de Appellação decidido conseder o “habeas-corporus” impetado pela Empresa Brasileira de Autores Theatraes para tornar sem effeito a portaria do

Juizo de Menores relativamente á frequencia dos menores de 18 annos nos theatros e cinemas, O JORNAL procurou inteirar-se da opinião do dr. Mello Mattos sobre essa decisão.

Um dos seus redactores dirigiu-se, para isso, ao Juizo de Menores, tendo encontrado aquelle magistrado com a serenidade e gentileza que lhe são habituaes.

‘A QUESTÃO NÃO ESTA’ DEFINITIVAMENTE RESOLVIDA

- Na minha opinião, - disse o dr. Mello Mattos, o Conselho Supremo não resolveu a questão definitivamente. As decisões de “habeas-corporis” são de effeito individuaes, só aproveitam os pacientes aos quaes são concedidos. Portanto, poderia continuar a manter o meu acto, respeitando sómente a liberdade de ingresso nos espectaculos aos menores que obtiveram ordem de “habeas-corporis”. Mas, isso viria complicar a situação sem proveito a justiça. Assim, resolvi cumprir o accordão com effeitos geraes e amplos.

Entretanto, os juízes de menorees dos Estados de S. Paulo, Minas e Paraná, que acompanharam o meu modo de entender, o Codigo de Menores, não devem obediencia ao Conselho Supremo da Côrte de Appellação, e, portanto podem continuar a proceder como até agora.

Se fôr implantado “habeas-corporis” ao tribunal superior de algum desses Estados e a decisão fôr negativa, haverá recurso para o Supremo Tribunal Federal tiver de manifestar-se, a opinião do Conselho Supremo da Côrte de Appellação não prevalecerá.

DANDO SCIENCIA DO ACCORDO DA CÔRTE DE APPELLAÇÃO

Em virtude da decisão firmada ante-hontem pela Côrte de Appellação, o dr. Prado Kelly requereu ao desembargador Saraiva Junior, que fosse officiado ao Juiz de Menores dr. Mello Mattos e ao chefe da policia, dando sciencia do accordão proferido pela Egregia Côrte de Appellação, que faculta o livre ingresso de menores nas casa de diversões. (O Jornal, 1928)

Em 11 de Julho de 1928 o Tribunal da Relação de Minas julgou caso sobre o “habeas-corporis” em favor de pais de menores, mas por 8 votos contra 2 o Supremo decidiu pela constitucionalidade do Código de Menores, a todos os menores que não os abandonados e infratores.

Com o término da briga judicial sobre as casas de diversões entra no cenário a questão da exploração do trabalho de menores. Em 29 de Dezembro de 1928 foi concedido um prazo de três meses para que os estabelecimentos industriais regulamentassem os artigos do Código de Menores; proibição do trabalho de menores

de 14 anos não alfabetizados e vedara até 18 anos as atividades em local insalubre, perigosos ou contrários à moral e os bons costumes.

A briga foi acirrada, pois de um lado os donos das fábricas resistiram com ameaças de desemprego aos menores de 18 anos, e de outro Mello Mattos já exausto pelos anos de luta resistia e tentava reunir forças para não deixar mais essa batalha escapar-lhe.

Na fiscalização do trabalho do menor desenvolveu atuação do mais alto grau de significado social pois, como é sabido, somente após o advento da Revolução de 1930, com a vigência da legislação trabalhista, seriam tomadas medidas efetivas e gerais de tutela do trabalho, envolvendo a proteção do menor trabalhador.(GUSMÃO, 1934, p.27-28)

Em todos os países em que existia a preocupação com o menor, seu reconhecimento e admiração eram incontestáveis, a medida de que em 1930 foi eleito Vice-Presidente da Associação Internacional de Juizes de Menores com sede em Bruxelas.

Mas o bravo herói dos menores delinquentes e desvalidos não resistiu ao tempo e aos embaraços da vida. Mello Mattos faleceu em 3 de Janeiro de 1934, durante operação da úlcera no duodeno no Hospital da Beneficência Portuguesa. Quem diria que um homem tão forte e lutador perderiam a batalha da vida para a saúde fragilizada.

Ao ler VELHO (1987, p.107) momento em que ele discute a noção de projeto logo fiz alusão à Mello Mattos, quando ele “[...] procura ver a escolha individual não mais apenas como uma categoria residual da explicação sociológica, mas sim como elemento decisivo para a compreensão de processos globais de transformação da sociedade.” E é o que o Mello Mattos faz, atuando como sujeito da ação. Ele “transforma” a sociedade através de seus pensamentos e atuações, e esta verdade pode ser constatada através da luta pela prática do Código de Menores, e quando atua de forma significativa na sua fiscalização.

2. O Código Mello Mattos na construção nacionalista brasileira

Melo Mattos procurava no nacionalismo a base para a conquista do seu “espaço” através da preocupação com a sociedade na construção de leis que protegessem e buscassem os meios para a educação. Ele procurava mostrar para a sociedade que a saúde e a educação eram as bases para o crescimento de toda a sociedade.

A saúde e a educação como apoio para a construção de uma nova nação. Sendo a ação reformista na saúde pública brasileira como fonte para a construção da nacionalidade e a educação fazendo-se presente como processo de construção da consciência do cidadão.



Figura 9 Crianças brincando e trabalhando como ambulantes nas ruas da favela do morro Santo Antônio em 1914.

(fonte: bndigital.bn.br)

Buscava orientar as famílias para a preocupação com a educação e saúde das crianças. E com os menores abandonados procurava assegurar-lhes os seus cuidados.

Através da criação do Juizado de Menores pôde dar a estes um maior amparo, e com a sanção do Código de Menores um respaldo aos que eram acolhidos nos abrigos.

Na sociedade republicana era valorizada a questão patriarcal, onde aquelas crianças que tinham pais estavam protegidas e bem tratadas perante o Estado. E as crianças desprotegidas eram vistas como "expostos", "vadios", "transviados", "libertinos". Exemplos: permitia-se a intervenção do Estado no pátrio poder de quem submetesse os filhos a abusos, negligência e crueldades (art. 31); garantia-se que o 'menor delinqüente' de até quatorze anos não fosse "submetido a processo penal de espécie alguma" (art. 68), devendo aquele, entre quatorze e dezoito anos merecer "processo especial" (art. 69); proibia-se o recolhimento do menor à prisão comum (art. 86); vedava-se o trabalho aos menores de doze anos (art. 101) e, aos que tinham menos de quatorze anos, sem que tivessem instrução primária, assim, impulsionando sua escolarização. "Da mesma forma como era importante libertar o corpo das doenças que o atacavam, a mente deveria se libertar dos males que a mantinham atrasada" (LIPPI, 1990, p.175).

Sendo assim, Mello Mattos defendia a criação de creches e espaços para escolarização dos menores desassistidos como forma de nacionalização. Como nos diz Lippi em seu texto citando Bomilcar e fazendo referência ao seu pensamento: "A história do Brasil só começará quando a solidariedade entre os habitantes produzir uma consciência de unidade moral, algo que a unidade política está longe de realizar" (LIPPI, 1990, p. 133).



Figura 10 Crianças no Morro do Pinto em 1912.

(fonte: bndigital.bn.br)

Para Clóvis Bevilacqua (SOUZA, 2003, p.39), velho civilista brasileiro, o Código de Menores era um auxílio aos pais. Pois este não era contra os pais, apenas amparava os menores que viessem a sofrer algum abuso de poder, por parte dos seus responsáveis, ou a falta do cumprimento dos deveres, através da suspensão de sua autoridade. Pois os pais deveriam formar seus filhos conscientes e disciplinados pela moral.

Um dos grupos que se organizou sob o impulso dos ideais católicos sobre a educação foi o da Associação Brasileira de Educação – ABE, que contava nos seus quadros com figuras importantes como o educador Jônatas Serrano, autor de um livro que estimulava a ligação entre cinema e educação. O nacionalismo foi segundo aspecto deste contexto sócio-político. Suas origens estavam na Liga Defesa Nacional, com Bilac à frente. A junção do nacionalismo bilaqueano com o catolicismo de Jackson de Figueiredo desembocou, em 1919, no movimento da Propaganda Nativista cujo corpo doutrinário propagava, entre outros postulados, pela educação cívica, o controle da imigração estrangeira e o anti-lusitanismo. Em fevereiro de 1920 fundou-se a Ação Social Nacionalista, defensora de governos fortes, xenófoba e inimiga da “imitação servil e contraproducente dos figurinos alheios”, contrária a “degradante situação do povo manietado à camisa de força estrangeira”. O estrangeiro imprecado pela Ação Social Nacionalista tinha um nítido perfil lusitano, seja pela língua, comércio ou herança política.(SOUZA, 2003, p.36)

Mello Mattos incansavelmente vinha chamando a atenção de toda sociedade para a questão da infância não como um problema particular de cada pai, mas como um problema social, de todos. Afinal o que se esperar de um adulto que quando criança cresceu como excluído, negado, as margens de uma sociedade burguesa e discriminatória?

“O interesse pela criança não é mais problema sentimental, tem fundamento na economia social e no melhoramento humano que tende cada vez mais a se ampliar em todas as classes sociais, constituindo hoje preocupação dominante de todos os homens da sociedade”. (Lima, 1937, p.192)

Neste momento o saudoso Rui Barbosa atentava em seus discursos para a questão da educação da nação, em passagem citada pelo autor LIMA: “A nosso ver, a chave misteriosa das desgraças que nos afligem é só esta: a ignorância popular, mãe da servilidade e da miséria.” (LIMA, 1939, p.268)

Louzada nos faz pensar em Mello Mattos como um Ser de realizações, conquistas na disputa da queda de braços fortes entre o Juiz de Menores, o Governo e a população burguesa. E a criação do Código de Menores, vem ratificar a força do Juiz e a nacionalização dos direitos infantis.

“A obra que conseguiu realizar no Brasil teve sempre um caráter fundamentalmente nacional, sem visos de imitações exóticas ou de velleidades megalomaniacas. Laborioso e emprehendedor, espirito pratico de administrador, objetivo nas suas realizações e que era forrado de uma vontade tenaz como poucas, mas que também sabia construir para o futuro, na esparança de melhores tempos, cheio de fé na grandeza de sua terra, porque, elle o sabia, o Brasil não deixaria de acompanhar o progresso do mundo, tanto que, já agora, é um dos países mais adiantados em matéria de assistencia social, e que, aliás, pode dar lições a outros povos, Mello Mattos, patriota e nacionalista, realizou a sua obra com espírito de verdadeira brasilidade, consciente e bem orientado, sem os delirios da xenophobia, aproveitando da experiencia alheia apenas o que era bom e util aos nossos interesses; as suas construcções eram inspiradas pela energia creadora que o animava, procurando realiza-las em perfeita correspondencia com o meio, adaptando-as ás nossas tradições, fundamentando-se para leva-las a termo, nas proprias realidades nacionaes de então de uma super visão que raiva, mesmo pela intuição genial. Tudo o que elle fez, como fez, era necessario que se fizesse”. (Louzada, 1938, p.20)

3. Criação da Casa Maternal Mello Mattos, Recolhimento Infantil Arthur Bernardes, Casa das Mãesinhas, Escola 3 de Outubro.

Mello Mattos era casado com Francisca Barroso de Mello Mattos, companheira fiel ao longo da sua carreira e apoiadora da causa do menor. Ele criava as instituições e Dona Chiquita, como era conhecida, dirigia os estabelecimentos criados pelo honrado marido. Logo que foram criados os estabelecimentos de assistência a infância, surgiram as reclamações da sociedade sobre as superlotações, sendo assim, Mello Mattos apelou para as autoridades, à iniciativa privada e o público em geral com a intenção da criação de obras para construção de novos espaços de cuidados aos menores abandonados. (Gusmão, 1964, p.24,25)

Em reportagem retirada de: O JORNAL de 1º de Março de 1928 com o título de “Collocação para menores abandonados”, podemos ratificar o que acontecia no cenário da época;

“Actualmente é muito difficil para o juiz de menores a collocação de meninos e meninas de idade inferior a oito annos, porque nos institutos a elles destinados não há vagas, e raramente se dão.

Para os de idade superior a oito annos o dr. Mello Mattos está recorrendo a institutos que não dependem da sua jurisdição, só servindo por favor, mas em cujos chefes felizmente tem encontrado boa vontade e franco apoio.

Assim aconteceu com o almirante Noronha, diretor-geral do pessoal da Armada Nacional, que pôs á sua disposição na Escola de Aprendizizes Marinheiros 40 logares para menores de 14 e 16 annos.

Nessa escola além do curso de marinheiro, ha cursos especiaes de electricista, mecanico, enfermeiro, dactylographo, e outros de utilidade pratica para os alumnos; os que completarem o curso geral poderão chegar até ao posto de sub-official.” (O Jornal, 1928) 3

Neste período de clamores da sociedade o Distrito Federal vivia um desequilíbrio populacional em virtude da Primeira Guerra Mundial (1914-1918) “alargamento do parque industrial e o aumento sem precedentes da população obreira nas cidades, já fazia prêver a agravação continuada e rápida do problema da assistência social”. (GUSMÃO,1964, p.24)

O magistrado Juiz mesmo com poucos recursos não desistiu da causa ao qual o fazia resistir, mesmo sem total resguardo do Estado, através de seus muitos contatos recorreu a iniciativa de particulares para a criação da Casa Maternal que pelo reconhecimento de seus esforços recebeu o nome de Casa Maternal de Mello Mattos, Recolhimento Infantil Arthur Bernardes, Casa das Mãesinhas e a Escola 3 de Outubro.

O jurista se dirigiu a imprensa jornalística para expor o seu desejo de ajuda referente aos menores com a seguinte manchete: “O Sr. Mello Mattos deseja a criação da “Casa Maternal”

“Sr. Director do Jornal do Brasil _ Respeitosos cumprimentos_ Tem sido objecto constante e elevada propaganda do vosso conceituado jornal a necessidade da organização da assistencia e protecção aos menores abandonados e delinquentes. Prevaleço-me, pois dessa honrosa circumstancia para solicitar o vosso valioso concurso em umprehendimento, que só pode ser bem succedido com a collaboração da sociedade inteira, para cuja invocação recorro do vosso prestígio intermedio e efficaz apoio.” (Jornal do Brasil, 1924)

A Casa Maternal de Mello Mattos foi, e ainda é situada na Gávea na Rua Faro, dispondo de um terreno amplo e arborizado. Em sua iniciação recebia crianças de um a sete anos de ambos os sexos com a finalidade de educar, amparar e abrigar estas. Desde o ano de sua fundação 1924 até 1934 na Casa habitavam cem crianças e neste último ano foi construído um pavilhão e no ano de 1936 o Governo concedeu a permissão para receber mais oitenta crianças. (Lima, 1937, p.162)

O Recolhimento Infantil Arthur Bernardes foi fundado em 30 de outubro de 1926, para recolher e educar crianças de ambos os sexos de sete a doze anos com estrutura para receber cem crianças. Era administrado pelas freiras da Congregação das Servas de Maria e funcionava na Rua Cosme Velho 174, em um prédio alugado. (Lima, 1937, p.163)

A Casa das Mãesinhas foi fundada em 25 dezembro de 1927, com objetivo de amparar menores grávidas, pois nos últimos períodos da gestação requeriam maiores cuidados físicos e psíquicos. Elas permaneciam na instituição após o parto durante quatro meses, sob a supervisão de uma enfermeira diplomada, que após esse período as ajudavam a dispor de uma família. Sua capacidade era de quinze a vinte meninas. (Lima, 1937, p.163)

A instalação da Escola 3 de Outubro foi penosa ao Juiz, pois custou-lhe tempo, fôlego e dinheiro. Por ser um antigo chefe da polícia e ter um grande prestígio político, acreditando no investimento do governo, fez um empréstimo pessoal na Caixa Econômica e com o dinheiro instalou a Escola 3 de Outubro. Pouco tempo depois foi obrigado a fechar as portas por falta de recursos e diante da negação da verba pública. (Gusmão, 1964, p.25)

Em reportagem do jornal GAZETA DE NOTICIAS de 30 de novembro de 1924, já se registrava elogios por parte da sociedade com a retirada de menores das ruas:

“Já se registra que os menores recolhidos recebem com a maior cordura, respeito e bôa vontade os ensinamentos que lhes estão sendo ministrados. Não ha melhor prova de que se trata de criaturas facilmente corrigíveis, arrastadas ao crime, precisamente pela falta de assistencia que o actual governo, graças a Deus, vae procurando sanar com sincero empenho, agora tão meridinamente positivado. Mas, no tocante delicadissimo problema, ha ainda muito que fazer...”
(Gazeta de Noticias, 1924)

Lemos Brito, amigo de luta pelo menor desvalido, descreve a situação de Mello Mattos:

“Guardo esse periodo – disse ele – uma serie imensa de missivas e, em cada qual delas se reflete a alma do insigne magistrado...Mello Mattos lembrava-me, então, a figura de um naufrago que, de vez em quando, se firma sobre um rochedo mas a quem as ondas vão de novo buscar para arrebatarem no torvelinho.”(GUSMÃO, 1964, p.25-26)

Para LOUZADA, a personalidade de Mello Mattos era incomparável, pela sua bondade, seu senso de justiça, o patriotismo, o sacrifício, a defesa dos seus princípios e ideais, a vontade pelo trabalho, o destemor dos perigos e dificuldades. (1938, p.9).

4. A causa do menor defendida por homens em países das Américas.

Para situar o conceito de cultura da sociedade brasileira, precisamos buscar um caminho, trajetória a qual esta passou. Como ponto de partida para entendermos a sociedade, devemos dimensionar o nosso olhar e entender a partir deste meio e não outro como esta funciona dentro das suas possibilidades e seus embates. Temos que ter atenção para apreender como se deu o processo de construção das relações entre os países das Américas nos Congressos pela infância.

O momento, estágio ao qual a sociedade brasileira vivia, durante a Primeira República, foi imposto pela escolha do presidente Rodrigues Alves, através do seu projeto de modernização que modificou a estrutura da capital, assim como o modo de pensar dos indivíduos. E que VELHO (1987, p. 107) bem define em seu texto: “O que a noção de projeto procura é dar conta da margem relativa da escolha que indivíduos e grupos têm em determinado momento histórico de uma sociedade.” Vindo de encontro com o pensamento dos intelectuais engajados na causa da infância.

Para ARIÉS a vida deve ser cuidada e se isso acontecer desde a infância ela chega a fase adulta, pois devido a grande mortalidade, o cuidado era o alicerce do futuro.

...”consideramos a vida como um fenômeno biológico, como uma situação na sociedade, sim, mais não mais que isso. Entretanto, dizemos é a vida para exprimir ao mesmo tempo nossa resignação e nossa convicção de que existe, fora do biológico e do sociológico, alguma coisa que não tem nome, mas que nos comove, que procuramos nas notícias corriqueiras dos jornais, ou sobre a qual podemos dizer “isto tem vida”. A vida se torna então um drama, que nos tira do tédio do cotidiano. Para o homem de outrora, ao contrário, a vida era a continuidade inevitável, cíclica, às vezes humorística ou melancólica das idades, uma continuidade inscrita na ordem geral e abstrata das coisas, mais do que na experiência real, pois poucos homens tinham o privilégio de percorrer todas essas idades naquelas épocas de grande mortalidade.” (Ariés, 1986, p. 38-39)

A questão do nacionalismo começou a ser abordada por muitos países no final do século XIX e início do século XX, como forma de preocupação com a medicina, o

sanitarismo, a criança, a educação, como construção social e política das relações internacionais.

Tabela 1 “Congressos internacionais em países americanos (1882-1922)” [4]

1882	B. Aires	Congresso Pedagógico Internacional
1893	Washington	Pan-American Medical Congres, 1º
1898	B. Aires	Congresso Científico Latino-Americano, 1º
1900	R. Janeiro	Congresso Jurídico Americano
1901	Montevideú	Congresso Científico Latino-Americano, 2º
	Santiago	Congresso Médico Latino Americano, 1º
1904	B. Aires	Congresso Médico Latino Americano, 2º
1905	R. Janeiro	Congresso Científico Latino-Americano, 3º
1907	México	Conferência Sanitária Pan-americana
1908/9	Santiago	Congresso Científico Latino-Americano, 4º
1909	R. Janeiro	Congresso Médico Latino Americano, 4º
1909/10	Costa Rica	Conferência Sanitária Pan-americana
1910	B. Aires	Congresso Científico Internacional Americano
		Congresso Internc. De Medicina e Higiene, 8º
1911	S. Paulo	Congresso Mutualismo Sul-Americano
1916	B. Aires	Congresso Americano da Criança, 1º
	Tucumam	Congresso Americano de Ciências Sociais

4 KUHLMANN JR. 1998, p.48

1919	Montevideu	Congresso Americano da Criança, 2º
	Washington	Congresso Internacional de Trabalho, 1º
1922	R. Janeiro	Congresso Americano da Criança, 3º

Foi nos Congressos da Criança, mencionados acima, que encontramos uma maior preocupação com a educação, pelos intelectuais. O Dia da Criança, 12 de Outubro, foi escolhido no encerramento do 3º Congresso Americano da Criança realizado junto com o 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância em 1922. Foi exposto, nesta ocasião, por um integrante do Instituto de Proteção à Infância de Niterói, Sr. Almir Madeira:

“Considerando que:

- a) a instituição de um dia consagrado à criança se vai generalizando por todo mundo civilizado, que, hoje como ontem e cada vez mais, deve cuidar-se carinhosamente, religiosamente, num verdadeiro e sadio culto, da semente humana; mas,*
- b) sendo variável a data dessa celebração, quer de um país para o outro, quer de uma para outra cidade, e particularmente,*
- c) no Brasil, onde, muito embora caiba a prioridade da idéia ao nosso príncipe da proteção científica à infância – Moncorvo Filho -, que vem realizando a festa da criança pobre com tamanho sucesso e há 20 anos por ocasião do Natal. (...)*
- f) devendo ser cada vez mais acoroçada, fortalecida, a sábia política de concórdia*

do Novo Continente, e particularmente fomentada, desde logo, entre os nossos filhos, a idéia da fraternidade americana:

Venho propor neste auspicioso momento histórico, em que se congregam, na mais bela solidariedade, cientistas, escritores e filantropos brasileiros de todos os Estados e os mais notáveis representantes das nações americanas, o seguinte VOTO:

O 3º Congresso Americano da Criança e o 1º Congresso Brasileiro de Proteção à infância promoverão, por todos os meios, junto aos governos nele apresentados, a celebração da ‘Festa da Criança’ nos respectivos países no dia 12 de outubro, data comemorativa da descoberta da América.” (KUHLMANN JR., 1998, p.43-44)

O Instituto Internacional Americano de Proteção à Infância, que anteriormente era chamado de Congresso Americano da Criança, tinha a finalidade de realizar congressos pan-americanos da criança. Com a função de: reunir e publicar leis e documentos oficiais de proteção à infância; documentar as instituições públicas e privadas com este

fim; reunir obras e revistas; elaborar estatísticas sobre morbidade, mortalidade, nascimentos; informação de dados as autoridades e instituições; atuar como centro de informações sobre a infância aos interessados.

A noção de projeto vista em Velho (1987, p.107) focaliza a feição dinâmica da sociedade em sua cultura como expressão, produção da modernização de códigos em construção. “Os símbolos e os códigos não são apenas usados: são também transformados e reinventados, com novas combinações e significados.”

Em países como os Estados Unidos da America do Norte desde 1866 existia a Sociedade Protetora da Infância, em 1901 começaram a funcionar as “Childrens Courts”. Desde 1908 na Inglaterra “Children Act” discutiam sobre os menores de 16 anos. Na Alemanha desde 1905, na França desde 1912, na Itália desde 1917.

No Brasil desde 1893, juristas, educadores, médicos, sociólogos discutiam a legislação em vigor sobre a penalidade do menor.

Tobias Barreto em 1894, João Vieira de Araújo em 1893, Alfredo Pinto em 1909, Candido Mota em 1900, Galdino Siqueira em 1916 e Gonzaga Jaime em 1920 todos tentaram, sem resultado, modificar a nossa legislação penal. (GUSMÃO, 1964, p.9)

Em 28 de Outubro de 1902, Lopes Trovão apresentou ao Senado o primeiro projeto legislativo e o segundo foi exposto em 1906, na Câmara, por Alcino Guanabara. Posteriormente, em 21 de Agosto de 1917 João Chaves e Alcino Guanabara apresentaram seus projetos no Senado. Alcino Guanabara em seu projeto, não se livrara do discernimento e considerava não criminosos os menores de 12 e maiores de 17 que agissem sem discernimento. O projeto de Alcino Guanabara foi levado as Comissões, e depois de encerrada a reunião, o Ministro da Justiça foi ouvido pela Comissão de Finanças, mas não se tornou lei.

No período de 1920 houve uma preocupação maior com a má influência dos cinemas e teatros em relação à infância, por parte de médicos, juristas e pedagogos

baseados pela psicologia e pela psiquiatria. A ponto de Astolfo Resende, jurista amigo de Mello Mattos, afirmar no I Congresso Brasileiro da Criança (1922) que:

“o cinematógrafo é incontestavelmente, uma das maravilhas do século XX, um precioso instrumento do progresso. Mas, é também fora de dúvida que a par de suas grandes aplicações úteis, tem ele variadas aplicações nocivas, contra as quais é mister, que se premunam aqueles que, como crianças, não estão em condições de opor suficiente resistência às suas influências malélicas. É verdade intuitiva que as exibições cinematográficas são um poderoso meio de sugestão. A produção de dramas violentos, de cenas poderosamente excitantes, de episódios empolgantes, atuam energicamente sobre a psique humana, como correntes contínuas de alta potência. Assim atuando, o cinematógrafo converte-se num acumulador monstruoso de excitações que perturbam o organismo do espectador, oferecendo, na silente luminosidade do écran, esses horrendos espetáculos de Grand Guignol que estraçalham os nervos, contundindo-os fortemente”(SOUZA, 2003, p.34).

Algumas medidas foram tomadas contra o teatro e o cinema como a censura policial e o controle sobre os espetáculos. E os pedagogos passaram a questionar medidas educacionais para o cinema e teatro de cunho infantil, com caráter histórico instigado temas que levem a cordialidade entre os povos. A assistência aos pobres foi muito discutida nos congressos a partir do final do século XIX e início do século XX. Criaram-se leis e propagaram-se instituições sociais em várias áreas; saúde pública, direito da família, relações de trabalho, educação, instituições jurídicas, sanitárias.

A história da assistência à infância representa um embate político, teórico e jurídico, envolvendo questões como a sua função, as propriedades e modalidades na sociedade, o questionamento do papel do Estado na organização e desenvolvimento para a prestação dos serviços. Contudo, assistência aos mais pobres era vista como forma de política social da burguesia intelectual que garantia os direitos. E a lei, produzida por esses, servia para assegurar aos donos das fábricas contra a revolta ou qualquer violência por parte dos trabalhadores, assegurando a todos a paz social das civilizações. Para percebermos a mudança ocorrida em uma sociedade ou cultura faz-se necessário que percebamos e pensemos que nesta existe um campo de possibilidades.

Nela existem equívocos, por ser complexa e heterogênea, na prática social surgem impossibilidades e dificuldades que vão, por sua vez, atuar sobre os projetos

originais, transformando-os. E de qualquer forma, o sujeito do projeto pode conscientemente alterá-lo, renegociando a realidade, em confronto com outros indivíduos ou grupos. Como ocorreu nos congressos sobre a criança, os projetos sofriam tantas mudanças que a cada congresso tinham atualizações.

Como pode ser visto na citação de VELHO, sobre projeto na sociedade:

O projeto é uma forma de manipular e dar uma direção a conjunto de símbolos existentes em uma cultura. Implica sempre algum tipo de seleção em função de experiências, necessidades e estratégias particulares. A possibilidade de construir e expressar projetos próprios é uma das maneiras de distinguir grupos sociais enquanto unidades com um mínimo de integração, pois o projeto é indispensável para a organização de indivíduos em torno de interesses comuns (Adams, 1970). Podem ser distinguidos em grau de elaboração, em termos de complexidade, em permanência e continuidade, em abrangência. Não basta, no entanto, uma tipologia de projetos, pois é fundamental, procurar perceber as relações entre projetos particulares. Uns serão mais contaminadores do que outros, terão maior eficácia simbólica e poderão tornar-se dominadores em certas circunstâncias. Em uma sociedade de classes, sem dúvida, um dos principais problemas é ver até que ponto certos projetos particulares podem ser considerados como de uma classe social específica, de um setor de classe, ou se não tem nenhum vínculo específico com classe, podendo ser relacionado com um grupo definido por outras variáveis, podendo mesmo atravessar diferentes classes sociais. Cabe a nós pesquisar essas possibilidades em situações sócio-culturais determinadas. (VELHO, 1987, p.108-109)

Para Marilena Chauí, se acompanharmos a trajetória histórica dos intelectuais em que Bourdieu referencia “situação paradoxal” e “síntese difícil”, nos deparamos com as dúvidas que os acercam diante da exposição frente à sociedade que busca respostas as suas atitudes, ao seu domínio. “... o silêncio e a intervenção em público, oscilação que decorre das circunstâncias nas quais as demandas de autonomia racional é respeitada ou ameaçada pelos poderes instituídos.” (Chauí, 2006, p.20-21) O poder do Juiz de Menores era em freqüente questionado diante das questões, dos menores, as quais defendiam.

5. Considerações preliminares

Através deste trabalho conhecemos um pouco da figura deste notável brasileiro que traçou a história das crianças na capital do seu país. Em um momento de construção da cidade em que Pereira Passos, prefeito da época, tinha como foco principal o modelo europeu como referência. A cidade crescia a passos largos e sem preocupação com a população que vivia em seu centro. O objetivo do prefeito era atrair investimentos estrangeiros e a construção de fábricas, para que alavancasse a economia do Rio de Janeiro frente aos países do Exterior. Com isso a população pobre passou a viver as margens da sociedade, construindo suas moradias próximas aos locais de trabalho.

Em virtude desta situação as crianças foram as mais afetadas, pois cresceram sem amparo do poder público por parte do prefeito em questão. As políticas voltadas para a assistência à infância foram influenciadas pela introdução dos hábitos e das idéias higienistas de saneamento básico. Na época foram publicadas teorias científicas em que atribuíam que comportamentos diferentes dos moralmente aceitáveis eram resultados da influência do meio social e de características hereditárias, por isso se fazia necessário a “proteção” das crianças. Assim, juristas, filantropos, médicos, entre outros, lutavam para que as questões referentes ao “menor” se tornassem objetos específicos de uma normatização.

O ‘problema do menor’ era visto com perplexidade pelas elites, pois o contexto da limpeza da paisagem era estimado pelas elites européias. Neste sentido era necessário eliminar os fétidos cortiços e esgotos que corriam pelas ruas. Era indispensável controlar as epidemias e dar novos ares ao Rio de Janeiro, para tanto a derrubada do Morro do Castelo foi uma providência tomada na tentativa de limpar a paisagem da nódoa de crianças pobres, entregues à mendicância ou à delinqüência.

Obtêm-se a conscientização quanto à gravidade das precárias condições de sobrevivência das crianças pobres. Com o aumento da proliferação das epidemias, superstição materna e o nacionalismo insensível às orientações quanto às providências básicas de saúde e higiene. Visto este quadro da situação da capital, José Cândido Albuquerque de Mello Mattos através da preocupação e do seu trabalho de assistência aos infantes, começou a traçar uma nova ordem a história desses desvalidos.

O clima era de ufanismo, esperança e crédito na capacidade humana de transformação da realidade. A questão da criança é realçada, destacando-se nessa reflexão médicos, políticos e advogados. Assim, o futuro do Brasil dependia de atenção especial para com a infância.

Um fato importante ocorrido em 1922: o Primeiro Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, realizado na Capital da República, em conjunto com o Terceiro Congresso Pan-Americano da Criança, sob inspiração de conferências internacionais. Criaram-se algumas normas de contorno mais sistemático para a proteção social, difundidas em questões de higiene, medicina, pedagogia, assistência social e legislação. Também surgem recomendações para criação de leis de proteção à infância, através de grandes idealistas como Tobias Barreto, passando por Evaristo de Moraes, Lopes Trovão, Alcindo Guanabara, dentre outros, foram empreendidas, mas sem que o Congresso as aprovasse ou simplesmente, as discutisse.

Diante desse contexto, os juristas, os médicos e filantropos foram responsáveis pela luta por novas formas de assistência à infância, passando a exigir do Estado ações que viessem a moralizar os hábitos da população. Nessa perspectiva, o decreto nº17.943, de 12 de outubro de 1927, regulamentou o Código de Menores, elaborado pelo primeiro juiz de menores do Brasil, José Cândido de Albuquerque Mello Mattos.

O Código Mello Mattos consistiu no primeiro diploma legal a dar um tratamento mais sistemático e humanizador à criança e ao adolescente, com 231 artigos consolidados previa, pela primeira vez, a intervenção estatal neste delicado momento social. Embora elaborado exclusivamente para o controle da infância abandonada e dos delinquentes de ambos os sexos, menores de 18 anos (art.1º).

“O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do artigo 1 do Decreto nº5.038 de 1 de Dezembro de 1926, resolve consolidar as leis de assistência e protecção a menores, as quaes ficam constituído o Código de Menores, no teor seguinte.” (Decreto nº17.943 A, 1927) [5]

5 Museu do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Consolidação das Leis da Assistência e Proteção a Menores.

O senhor juiz Mello Mattos tornou-se um marco como referência intelectual na história do país por seus grandiosos feitos. Este fato desencadeou muitos elogios a sua pessoa e ao profissional, como referenciado por Gusmão:

“Na extraordinária personalidade de Mello Mattos, sob o tríplice aspecto em que se manifesta a natureza humana _ a inteligência, o sentimento e a ação _ encontro o melhor símile daquele personagem ideal, daquele HOMEM, com letra maiúscula, de que nos fala Rudyard Kipling no seu poema celebre _ “Se”.

Se podes conservar a calma quando todos à tua volta

Perdem-na e te culpam por isso;

Se podes confiar em ti próprio quando todos duvidam de ti,

Admitindo, todavia, essa duvida alheia;

Se és capaz de esperar sem te fatigares pela espera;

Se sendo caluniado não compartilhas em calunias

Ou sendo enganados não procuras enganar;

Nem aparentas demasiada bondade nem falas com demasiada sabedoria;

Se és capaz de sonhar sem todavia, te fazeres um sonhador;

Se és capaz de pensar sem tornares apenas um teórico;

Se podes deparar com o triunfo e a derrota

E tratar esses dois impostores de maneira idêntica;

Se suportas ouvir a verdade que disseste, ...

... _ E _ o que é muito mais _ tu és um HOMEM, meu filho!”
(GUSMÃO, 1964, p. 33, 34 e 35) [6]

Mello Mattos era uma figura de poder e esse fato torna-se exposto em seus anos de luta frente à causa do menor. Em busca dos espaços públicos de cuidado ao menor, esbarra na falta de comprometimento e investimento do Governo, e neste sentido procura espaços privados na tentativa de sanar a condição destes. Com esta atitude ele faz um alargamento das questões sociais, atentando para o fato de não ser um problema

6 (Conferência pronunciada pelo Juiz de Menores da Guanabara, dr. ALBERTO AUGUSTO CAVALCANTI DE GUSMÃO, no dia 24 de março de 1964, no auditório do Instituto de Resseguros do Brasil, durante os festejos de comemorativos do 1º Centenário de Nascimento do dr. JOSÉ CANDIDO DE ALBUQUERQUE MELLO MATTOS, 1º Juiz de Menores do Brasil)”

particular de cada um. O Estado tem que assumir sua responsabilidade de educar e amparar a sociedade como um todo e não como partes diferentes que merecem “cuidados” diferentes. “As pessoas viviam num estado de contraste; o nascimento nobre ou a fortuna andavam lado alado com a miséria, o vício com a virtude, o escândalo com a devoção.” (Ariés, 1986, p. 279)

O próprio Mello Mattos, Juiz de Menores, era um ser antagônico. Era um homem do Estado e pertencia ao mesmo, mas lutava para resolver as questões que seu próprio Estado não resolvia ou não pretendia resolver.

“Ora a democracia institui a cidadania como a ação de contra-poderes sociais para a garantia de direitos, graças à participação nas lutas políticas. Se os direitos conquistados nos embates do espaço público e na luta de classes, são privatizados ao se transformar em serviços vendidos e comprados como mercadorias, o cerne da democracia é ferido mortamente e a despolitização da sociedade é uma decorrência necessária. O recuo da cidadania e a despolitização produzem a substituição do intelectual engajado pela figura do especialista competente cujo suposto saber lhe confere o poder para em todas as esferas da vida social, dizer aos demais o que devem pensar, sentir, fazer e esperar.” (Chauí, 2006, p.30)

Este trabalho abre portas para uma extensão e um estudo mais profundo a respeito da sociedade vigente na Primeira República e seus contrastes econômicos, políticos.

6. Referências Bibliográficas

1. A EPOCA, de 1918
2. A NOTICIA, de 1925
3. A PATRIA, de 1924
4. ARIÉS, Philippe. **História Social da criança e da família**. Flaksman, Dora (trad.) 2ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.
5. AZEVEDO, Aluísio. **O Cortiço**. São Paulo: Nobel, 2009.
6. BARRETO, Lima. **Os Bruzundangas**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2005.
7. Biblioteca Nacional Digital. Disponível em
<<http://bndigital.bn.br/redememoria/galerias/maltaMHN/index.htm>> Acesso em 5/11/10
8. BRASIL. **Código de Menores**. Rio de Janeiro: DECRETO Nº 17.943-A DE 12 DE OUTUBRO DE 1927.
9. CABRERA, Carlos Cabral. **Direitos da Infância e Juventude**. In: SEREJO, Lourival (org.). **Direito Constitucional da Família**. Belo Horizonte: Ed. Del Rey, 2006.
10. CAMARA, Sônia. **Por uma cruzada regeneradora A cidade do Rio de Janeiro como canteiro de ações tutelares e educativas da infância minorizada na década de 1920**. In: Vidal, Diana (org.) **Educação e Reforma: O Rio de Janeiro nos anos 1920-1930**. São Paulo: EDUSP, 2008.
11. CHAUI, Marilena. **Intelectual engajado: uma figura em extinção?** In: Novaes, Adauto (org.) **O silêncio dos intelectuais**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
12. CORREIO DA MANHÃ, de 1923
13. Educação Pública <
<http://www.educacaopublica.rj.gov.br/biblioteca/historia/0031.html> > Acesso em 21/ 09/10
14. GAZETA DE NOTICIAS, de 1924

15. GUSMÃO, Alberto Augusto Cavalcanti. **Vida e Obra de Mello Mattos. Conferência. Instituto de Resseguros do Brasil, 24 de maio de 1964.**
16. JORNAL DO BRASIL, de 1924
17. Jornal Rebate. Disponível em <
http://www.jornalrebate.com/cadernor/7/especial_clip_image008_0003.jpg>
Acesso em 05/11/10
18. KUHLMANN, Moysés Jr. **Infância e Educação Infantil: uma abordagem histórica.** Porto Alegre: Mediação, 1998.
19. LIMA, Augusto Saboia. **A Infancia Desamparada.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1939.
20. LIMA, Augusto Saboia. **Relatório do Juízo de Menores do Distrito Federal.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1937.
21. LIPPI, Lúcia Oliveira. **A questão nacional na Primeira República.** São Paulo: Ed. Brasiliense, 1990.
22. LOUZADA, Affonso. **O Apostolo da Infancia.** Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti Editores, 1938.
23. MACHADO, Ana Claudia; SOUZA, Claudia Moraes de. **Movimentos sociais no Brasil contemporâneo.** São Paulo: Ed Loyola, 1997.
24. O BRASIL, de 1923
25. O JORNAL, de 1928
26. PIOSERVAN, Flávia; IKAWA, Daniela. **Direitos humanos: fundamento, proteção e implementação: perspectivas e desafios contemporâneos.** Curitiba: Juruá, 2007
27. Projeto Memória. Disponível em
<<http://www.projetomemoria.art.br/OswaldoCruz/indice/fotos.html> > Acesso em 20/09/10
28. RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: no percurso histórico e desafios do presente.** Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.
29. RIZZINI, Irma, **O surgimento das instituições especializadas na internação de menores delinquentes.** In: ZAMORA, Maria Helena (org). **Para além das**

- grades: elementos para a transformação do sistema sócio educativo.** Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2005.
30. ROCHA, Oswaldo Porto. **A Era das Demolições: cidade do Rio de Janeiro: 1870-1920** / CARVALHO, Lia de Aquino. **Habitações Populares: Rio de Janeiro 1886-1906.** Rio de Janeiro: 1986
31. ROUANET, Paulo Sérgio. **Édipo e o Anjo: itinerários Freudianos em Walter Benjamin.** Rio de Janeiro: Folha Carioca Editora, 1981.
32. SCHWARZ, Roberto. **Ao Vencedor as Batatas: forma literária e o processo social nos inícios do romance brasileiro.** São Paulo: Duas Cidades; Ed.34, 2000.
33. SOUZA, José Inácio de Melo. **O Estado contra os meios de comunicação, 1889 – 1945.** São Paulo: Annablume, 2003.
34. VELHO, Gilberto. **Individualismo e Cultura Notas para uma Antropologia da Sociedade Contemporânea.** 8. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.